

da nova Diretoria e também do novo Conselho Fiscal, aquela para o mandato de 3 (três) anos, na conformidade do artigo 6.º (sexto) dos Estatutos e este para o corrente exercício. — Nessa oportunidade solicitou e obteve a palavra o acionista, sr. José Francisco Santos Dias, para propor fossem eleitos novamente todos os componentes da Diretoria anterior, os quais até aqui vinham dando desempenho de suas atribuições e realizando com acerto todas as operações constantes do programa de desenvolvimento da Sociedade. — Submetida à discussão e, no depois, à votação da proposta formulada pelo acionista, sr. José Francisco Santos Dias, verificou-se haver recebido ela integral aprovação por unanimidade dos votos habéis. Nessas circunstâncias foi reeleita a Diretoria anterior, cuja composição é a seguinte: Diretoria — Para Diretores, os srs. drs. Gibrail Nubile Tannus, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade e Capital de São Paulo, à rua Flávio Queiroz de Moraes, n. 350; Alberto Pedreira Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade e Capital de São Paulo, à rua São Martinho, n. 158; e, Willy H. Heinzelmann, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. Continuando, nova votação foi procedida para eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato, tendo a escólia recaído nos seguintes: — Conselho Fiscal: Membros efetivos, os srs. Karl Friedrich Goeliner, brasileiro-naturalizado, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e Capital de São Paulo, à rua Pombal, 234; dr. José Afonso, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à rua Maranhão, n. 36, na cidade de Santos, Estado de São Paulo; e, dr. Mário Manoel Rey, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade e Capital de São Paulo, à rua Caconde, n. 546.

Para membros suplentes, os srs. José Silva, brasileiro, casado, do comércio; Trento Bibini, brasileiro, casado, contador; e, Walter Lemann, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade e Capital de São Paulo, respectivamente, à rua Paraguassu, n. 338 — 1.º andar — apto. 102; rua Dr. Cesar, n. 358 — casa 16; e, rua Jorge Americana, n. 31. — No tocante à remuneração da Diretoria, decidiu a assembleia, por unanimidade, fixar novo "quantum" a cada Diretor, deliberando, outrossim, que ditos honorários passem a vigorar desde o começo do exercício social em curso. — Assim, a partir de 1.º de novembro de 1960, ficam revogados os honorários e percentagens atribuídos pela assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1959, passando a vigorar a seguinte remuneração da Diretoria: — ao sr. dr. Willy H. Heinzelmann, Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais; ao sr. dr. Alberto Pedreira Cardoso, Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais. — Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais a cada um. — De novo com a palavra o sr. Presidente declarou empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos se fixam nos artigos 6.º (sexto) e 14.º (décimo-quarto) dos Estatutos Sociais. — Continuando, esclareceu aos presentes que o momento também se fazia oportuno para a apresentação à Casa de uma cópia dos Estatutos Sociais devidamente atualizados, inclusive com a recente modificação que vinha de ser aprovada nesta Assembleia. — Como é bem de ver — acrescentou, várias alterações sofreram os Estatutos desde a constituição da Sociedade até esta parte, donde se infere pela refusão dos mesmos, eis que por demais trabalhosa se torna qualquer consulta sempre que necessário. — Solicitou-me procedesse à leitura do inteiro teor dos Estatutos atualizados, o que fiz, acompanhado pelos srs. acionistas através de cópias distribuídas a cada um. — Conferida essa peça, artigo por artigo, diante das modificações introduzidas no decorrer da existência da Empresa, foram votados e aprovados os Estatutos da Sociedade que, para fazerem parte integrante da presente Ata, vão transcritos na íntegra, ao final deste instrumento. Passando ao item "c" da ordem do dia — Outros assuntos —, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse trazer à Casa assunto de interesse geral. Usaram a palavra todos os srs. acionistas que, falando cada um por sua vez, se mostraram satisfeitos com a mudança da Fábrica da Sociedade da rua Jorge Americana, n. 371-379, nesta Capital, para a Estrada Jundiaí-Itu — Km 3,3 onde, melhor aparelhada, poderá ampliar mais ainda as atividades es-

pecíficas do objeto social. — Voltou a esclarecer o sr. Presidente que, a sede social, anteriormente instalada junto à Fábrica, continua nesta Capital, porém, agora, à avenida Ipiranga, n. 1.248 — 3.º andar — conj. 304. — Finalmente, ninguém mais desejando usar da palavra e como a matéria constante da ordem do dia se houvesse esgotado, o sr. Presidente congratulou-se com os srs. acionistas pelo bom termo a que chegaram nos trabalhos, declarando encerrada a sessão, da qual se lavrou esta Ata, reconhecida como o relato fiel de todo o ocorrido e que, lida, conferida e aprovada, recebe as assinaturas da Mesa e dos srs. acionistas, em sua totalidade presentes.

São Paulo, 18 de setembro de 1961.
aa) Gibrail Nubile Tannus — Presidente
Alberto Pedreira Cardoso — Secretário
Gibrail Nubile Tannus
Paulo de Mello Carvalho
Oswaldo Dias Gibrail
Celso Dias Gibrail
José Francisco Santos Dias
Ernesto Alexander
Willy H. Heinzelmann
Alberto Pedreira Cardoso
Semp S.A. — Sociedade Eletrotécnica Norte do Paraná;
Dr. Wilson Rodrigues Moreira — Diretor-Gerente.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, em poder da Sociedade.
São Paulo, 18 de setembro de 1961.

Gibrail Nubile Tannus
Presidente
Alberto Pedreira Cardoso
Secretário

E. A. S. A. — ENGENHEIROS ASSOCIADOS S. A.
Indústria e Comércio

ESTATUTOS SOCIAIS

Atualizados e aprovados consoante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1961.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1.º: — Sob a denominação de E. A. S. A. — Engenheiros Associados S. A. — Indústria e Comércio, fica constituída uma sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, a qual será regida por estes Estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

§ único: — A Sociedade poderá abrir filiais onde julgar conveniente e for deliberado em assembleia geral dos acionistas.

Artigo 2.º: — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 3.º: — A Sociedade terá por objeto a indústria e comércio de materiais para construção, artigos elétricos, construções civis e industriais, obras de engenharia mecânica, hidráulica e elétrica, representações por conta própria e de terceiros, artigos de louça, cerâmica e congêneres.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Artigo 4.º: — O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), dividido em 18.000 (dezoito mil) ações, ordinárias ou comuns, ao portador ou nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo obrigatoriamente nominativas até o seu integral pagamento.

§ único: — A assembleia geral poderá, em aumento de capital, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, com ou sem direito de voto, na forma da Lei.

Artigo 5.º: — A Sociedade poderá emitir títulos singulares ou múltiplos de ações, bem assim cautelas provisórias que serão assinadas por dois (2) Diretores.

CAPÍTULO III

Administração

Artigo 6.º: — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, acionistas ou não, domiciliados e residentes no País, eleitos pela assembleia geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 7.º: — Para o exercício do cargo e em garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 25 (vinte e cinco) ações da Sociedade.

Artigo 8.º: — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, ficando cada Diretor investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins sociais, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

§ 1.º: — Com o fim de facilitar os trabalhos das respectivas gestões, os Diretores poderão distri-

buir entre si, as atribuições deles decorrentes.

§ 2.º: — Todos os papéis e documentos da Sociedade, inclusive os de movimento bancário, serão assinados, em conjunto, por dois (2) Diretores.

§ 3.º: — As escrituras em geral, venda e compra de imóveis, hipotecas, alienação de bens e outros documentos de relevante responsabilidade, que envolvam compromissos decorrentes de operações especiais, serão sempre assinados, conjuntamente, pelos três (3) Diretores; as ações da Sociedade, títulos singulares ou múltiplos ou cautelas que as representem, conterão as assinaturas de dois (2) Diretores.

§ 4.º: — A outorga de procuração a terceiro para representar a Sociedade em especial e determinada incumbência, só será conferida mediante assinaturas, em conjunto, dos três (3) Diretores.

Artigo 9.º: — Aos Diretores é expressamente vedado firmar fianças, avais ou qualquer outro ato de mero favor, em nome da Sociedade, bem como hipotecar, gravar ou alienar imóveis da mesma, sem expressa autorização da assembleia geral. Não lhes será permitido também dar em garantia de penhor industrial, bens da Sociedade, sem aquela expressa autorização.

Artigo 10.º: — Em caso de vaga ou impedimento temporários de qualquer Diretor, a Sociedade continuará a ser administrada pelos outros Diretores, os quais, substituindo o impedido, gerirão os negócios sociais.

§ único: — Nos casos de vaga ou impedimento definitivos na Diretoria, a substituição se fará por nova eleição da Assembleia geral para esse fim convocada dentro de 30 (trinta) dias da data do referido impedimento, cabendo ao Diretor eleito em substituição, completar o mandato do substituído.

Artigo 11.º: — Os Diretores eleitos, quando no exercício de seus cargos, perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhes forem atribuídos pela assembleia geral; quando, porém, substituírem os impedidos, não acumularão quaisquer proventos.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 12.º: — A assembleia geral ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem à terminação de cada exercício social, para tomada de contas da Diretoria, por seu Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, eleição deste, bem como dos membros da Diretoria, cujos mandatos hajam expirado.

Artigo 13.º: — A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, quando necessário, convocada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, observadas, a este respeito, as normas da lei.

§ 1.º: — A assembleia geral será presidida por um acionista escolhido no ato, o qual, dentre os presentes, indicará outro acionista que deverá servir de Secretário da mesma.

§ 2.º: — As deliberações das assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções de Lei, não se computando os votos em branco, com razuras ou emendas; cada ação ordinária ou comum, dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

§ 3.º: — Para que os possuidores de ações ao portador participem dos trabalhos, é necessário que façam prévio depósito delas na sede social, ou em banco indicado no aviso de convocação, tudo com vinte e quatro horas, pelo menos, de antecedência.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 14.º: — O Conselho Fiscal da Sociedade se comporá de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária e reelegíveis. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Balanço, Lucros e sua Distribuição

Artigo 15.º: — O exercício social encerrar-se-á a 31 de outubro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade.

Artigo 16.º: — Os lucros sociais, apurados pelo Balanço anual, feitas as depreciações e amortizações usuais e reservados 5% (cinco por cento) para a constituição e manutenção do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) deste, serão distribuídos e destinados pela forma que for deliberada em assembleia geral dos acionistas.

§ único: — Qualquer percentagem de lucros à Diretoria, somente se verificará quando assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 17.º: — A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução dentro dos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar a forma de liquidação, elegendo o Liquidante e o Conselho Fiscal para o respectivo período, inclusive a fixação dos honorários e atribuição de poderes ao Liquidante.

CAPÍTULO VIII

Disposição Final

Artigo 18.º: — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão regulados pelas leis vigentes que lhes forem aplicáveis.

São Paulo, 18 de setembro de 1961.

aa) Gibrail Nubile Tannus
Alberto Pedreira Cardoso
Willy H. Heinzelmann
Paulo de Mello Carvalho
Oswaldo Dias Gibrail
José Francisco Santos Dias
Ernesto Alexander
Semp S.A. — Sociedade Eletrotécnica Norte do Paraná;
Dr. Wilson Rodrigues Moreira — Diretor-Gerente

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

Certifico que "E. A. S. A. Engenheiros Associados S. A. Indústria e Comércio", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 191.509, por despacho da Junta Comercial em sessão de 20 de outubro de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1961, pela qual aprovou a proposta da Diretoria, no sentido de ser prorrogado o prazo de duração da sociedade, por prazo indeterminado e alteração parcial dos estatutos sociais, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de outubro de 1961. E. Anna Cardoso de Souza, escriturário, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. — E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. — Visto: p/ Perceval Leite Britto, secretário: Cleyde Maria Forte. (249.706 — Cr\$ 17.100,00) (29)

TECELAGEM DOM PEDRO S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1961

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um, às quinze horas, na sede social, nesta Capital, à Avenida Tereza Cristina n. 760, reuniram-se os senhores acionistas desta sociedade, em assembleia geral extraordinária, a fim de deliberarem de acordo com os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 17, 18 e 19 de agosto de 1961, números 184, 185 e 186 e no do jornal A Gazeta Mercantil de iguais datas. Assumiu a presidência da mesa o Dr. Mário de Santi Neto, o qual convidou a mim, Otto Grad, para secretariado, ficando assim formada a mesa. Verificando pelas assinaturas apostas no livro de Registro de Presença a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, o sr. presidente declarou instalada a sessão, solicitando inicialmente que fossem por mim lidos os editais de convocação já referidos, o que fiz como secretário. Iniciando os trabalhos o sr. presidente disse que a assembleia se achava reunida para deliberar sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social, de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), aumento esse a ser efetivado com a utilização e distribuição de reservas livres figurantes no Balanço da sociedade, reservas essas que totalizavam o valor de Cr\$ 1.586.028,40 (hum milhão quinhentos e oitenta e seis mil, vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos), das quais seriam aproveitados Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a efetivação e integralização do aumento referido, com a distribuição de ações gratuitas aos senhores acionistas, obedecida a proporção de cada um. O referido aumento, em sua parte fiscal, se efetivaria com a utilização das facilidades estabelecidas pelo disposto no artigo 100 do Decreto n. 47.373 de 7 de dezembro de 1959. Esclareceu mais o sr. presidente que se fosse aprovada a proposta que acabava de expor, o artigo quinto dos estatutos sociais passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas ou

ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma; Parágrafo Único — As ações serão nominativas quando não inteiramente integralizadas, podendo ser convertidas em ao portador ou vice-versa, à vontade do acionista titular". A seguir, por solicitação do sr. presidente, li o seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados membros do Conselho Fiscal da Tecelagem Dom Pedro S. A., tendo examinado a proposta da diretoria para aumento do capital social para Cr\$ 4.000.000,00 com a utilização de Cr\$ 1.500.000,00 da conta de reservas livres, com o aproveitamento das facilidades instituídas pelo artigo 100 do decreto n. 47.373, de 7 de dezembro de 1959, e a consequente alteração estatutária, são do parecer que tal proposta atende perfeitamente aos interesses sociais e merece aprovação dos senhores acionistas. — São Paulo, 12 de agosto de 1961. aa) Dr. Américo Ruggiero, Jernym de Santi e Alcir Di Tolla. — Finda toda exposição e leitura supra, o sr. presidente anunciou que a matéria se achava em discussão e subordinada à deliberação dos presentes, que representavam a totalidade do capital social. Posta em votação, verificou-se sua integral aprovação por unanimidade. Em vista do aprovado o sr. presidente disse que o capital social estava efetivamente aumentado para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), pela forma apresentada na proposta da diretoria, bem como alterado o estatuto social na parte relativa ao mesmo. Como nada mais havia a tratar o sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes e verificando que da mesma ninguém mais desejava fazer uso, declarou encerrada a sessão, sendo por mim lavrada a presente ata, a qual depois de lida em voz alta e achada conforme é por todos assinada. São Paulo, 31 de agosto de 1961. aa) Dr. Mário de Santi Neto, presidente da mesa; Otto Grad, secretário da mesa; Otto Grad, Mário de Santi Neto, Jetti Grad, Paulo Silvio Grad, Francisco Vaz, Chulchi Watanabe e Alcir Di Tolla, Acionistas. Confere com o original. Dr. Mário de Santi Neto Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "TECELAGEM DOM PEDRO S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n. 191.249, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 17 de outubro de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de agosto de 1961, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), alterou o artigo 5.º dos estatutos sociais, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de outubro de 1961. Eu, Alice Guidolin escriturária, a escrevi, conferi e assino. Alice Guidolin. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino Cleyde Maria Forte. — Visto p/ Perceval Leite Britto, Secretário: Cleyde Maria Forte. (249702 — Cr\$ 4.140,00)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro ter perdido minha carteira modelo 19, R. Geral n. ... 1.963.672.

São Paulo, 27 de outubro de 1961
Benjamin Alvarez Fernandez
(250.770 — Cr\$ 240,00) (31-1-4)

METALÚRGICA LA FONTE S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas da Metalúrgica La Fonte S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social da Companhia, à Av. Cruzeiro do Sul n. 3.200, nesta Capital, no dia 17 de novembro p.f., às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discutir e votar proposta da Diretoria sobre modificação dos Estatutos Sociais na parte referente à Diretoria.

b) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 30 de outubro de 1961
Metalúrgica La Fonte S. A.
Felix Ferrás de Souza Ribeiro
Diretor 2.º Vice-Presidente
(250.708 — Cr\$ 2.160,00) (31-1-4)